C.P.L.

Fls: ____

EDITAL

PROCESSO Nº 3842/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai - RJ, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal nº 1.115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 24/11/2026 às 9 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 24/11/2026 às **9 horas.**

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL realizada em único item/lote

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Varre-Sai por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

> 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃOSERVIÇOS CONTÍNUOSNÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25 - Encerrada a fase de lances e a negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar proposta final ajustada, aplicando linearmente a todos os preços unitários dos itens o mesmo percentual de desconto obtido sobre o valor global estimado do lote, vedada a distribuição diferenciada dos descontos entre os itens. Os preços unitários deverão ser apresentados com duas casas decimais, admitidos ajustes exclusivamente para adequação de

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

arredondamento, sem ultrapassar o valor global ofertado.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

> 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na**

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTÍNUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Varre-Sai .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Varre-Sai .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

?13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1107 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Varre-Sai através do endereço https://www.varresai.rj.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, localizada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo

1187 - EDITAL GERAL - PREGÃO ELETR. SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS NLLC - ATIVO - APROVADO A - 01/11/2023

permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Varre-Sai, 04/11/2026.

João Lucas Alves Pelegrini
Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Relação dos produtos, especificação, quantidades e valores referenciais em arquivo anexo		

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerado INDÍCIO de inexequibilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira PODERÁ exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, SERÁ considerada inexequível a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará OBRIGADA a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexequibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2 - A necessidade de renovação dos quantitativos deverá ser analisada individualmente para cada item registrado, considerando o histórico de consumo, o saldo remanescente existente, a necessidade da Administração e a vantajosidade da medida, podendo a renovação ocorrer apenas para os itens efetivamente necessários.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e componentes destinados à manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ, compreendendo luminárias LED de diferentes potências, braços de sustentação e relés fotocélula, conforme os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A contratação será realizada em lote único, composto por sete itens, com julgamento pelo menor preço global do lote, observados os valores unitários máximos admitidos para cada item. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A aquisição destina-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais, não compreendendo serviços de instalação, retirada de equipamentos, manutenção elétrica ou execução de intervenções na rede de iluminação pública. Essas atividades permanecerão sob responsabilidade do Município, que dispõe de eletricista, motorista e caminhão equipado com cesto aéreo, disponibilizado mediante contrato de locação.

7.4. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e fabricação regular, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, reformados ou provenientes de mostruário.

7.5. Os produtos deverão atender integralmente às características técnicas, dimensões, potências, desempenho, materiais de fabricação, requisitos de segurança e demais condições previstas nas especificações de cada item, não sendo admitida a substituição por produtos com características inferiores ou incompatíveis com as exigências estabelecidas.

7.6. As luminárias LED deverão ser fornecidas completas, com os componentes necessários ao seu funcionamento, incluindo módulos LED, driver, corpo, sistema óptico, elementos de

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

vedação e demais componentes integrantes do equipamento, conforme as especificações técnicas do respectivo item.

7.7. As luminárias deverão atender aos requisitos de segurança, desempenho e eficiência energética previstos nas normas técnicas e nos regulamentos aplicáveis à iluminação pública, inclusive às exigências de certificação e registro do INMETRO vigentes para a categoria do produto, quando obrigatórios.

7.8. Os braços para iluminação pública deverão apresentar as características dimensionais, construtivas e de proteção contra corrosão exigidas nas especificações dos respectivos itens, incluindo comprimento, material de fabricação e acabamento galvanizado, de modo a permitir sua utilização na sustentação das luminárias previstas para a rede municipal.

7.9. Os relés fotocélula deverão atender às características elétricas, funcionais e construtivas estabelecidas nas especificações do item, assegurando o acionamento e desligamento automático dos pontos de iluminação em função das condições de luminosidade ambiente.

7.10. Os materiais deverão observar as normas técnicas da ABNT, os regulamentos do INMETRO e os padrões técnicos da concessionária de distribuição de energia elétrica aplicáveis à sua utilização na rede de iluminação pública, desde que pertinentes às características dos produtos e às condições de instalação previstas.

7.11. A contratada deverá fornecer produtos devidamente identificados, com indicação de fabricante, marca, modelo e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, observadas as características e os requisitos de identificação aplicáveis a cada categoria de material.

7.12. As luminárias LED deverão possuir identificação que permita verificar, no mínimo, fabricante, modelo, potência nominal, características elétricas e demais informações obrigatórias previstas na regulamentação aplicável, possibilitando a conferência dos produtos fornecidos e sua rastreabilidade.

7.13. Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos técnicos necessários à verificação de suas características, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais e documentos de certificação ou registro exigíveis, conforme a natureza do produto e as exigências estabelecidas para cada item.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

7.14. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, capazes de protegê-los contra impactos, umidade, deformações e outros danos durante o transporte, manuseio e armazenamento. As embalagens deverão permitir a identificação dos materiais e a conferência dos quantitativos entregues.

7.15. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento das Autorizações de Fornecimento, independentemente do quantitativo solicitado, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.16. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias, deformações, sinais de utilização anterior, corrosão, componentes ausentes, divergências em relação às especificações técnicas ou quaisquer condições que comprometam sua segurança, integridade ou funcionamento.

7.17. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência dos quantitativos, da identificação dos produtos, da documentação técnica exigida e da conformidade com as especificações estabelecidas. A aceitação definitiva não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou descumprimento das condições de garantia.

7.18. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nas cláusulas específicas de recebimento, substituição e garantia deste Termo de Referência.

7.19. Durante o período de garantia, a contratada responderá pelos defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e desconformidades dos produtos, devendo providenciar as medidas corretivas previstas neste Termo de Referência, inclusive a substituição dos materiais defeituosos, quando cabível.

7.20. Considerando o ciclo de vida dos produtos, a contratação deverá observar requisitos de durabilidade, eficiência energética, resistência às condições de utilização externa, segurança elétrica e qualidade dos componentes, com o objetivo de reduzir falhas prematuras, intervenções de manutenção e despesas decorrentes da substituição frequente dos equipamentos.

7.21. A utilização de luminárias LED permitirá a substituição gradual de equipamentos de tecnologias convencionais existentes na rede municipal, observadas as necessidades identificadas durante as atividades de manutenção, adequação e ampliação, contribuindo para

a eficiência energética e a redução do consumo de eletricidade.

7.22. Os materiais substituídos durante as intervenções realizadas pela equipe municipal deverão ser segregados e encaminhados para armazenamento ou destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza, especialmente no caso de lâmpadas contendo mercúrio e componentes eletroeletrônicos. A responsabilidade por essas providências caberá à Administração Municipal, uma vez que a contratação não abrange a retirada ou destinação dos equipamentos existentes.

7.23. O fornecimento parcelado deverá atender às necessidades efetivamente identificadas pela Administração, não constituindo o registro dos quantitativos obrigação de aquisição integral. A contratada deverá cumprir as Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as demais condições contratuais.

7.24. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, procedência, conformidade técnica, transporte, entrega e garantia dos materiais fornecidos, inclusive quando adquiridos de fabricantes ou distribuidores, não sendo admitida a transferência dessas responsabilidades a terceiros.

7.25. A solução será considerada adequadamente executada mediante o fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as especificações técnicas e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, assegurando à Administração Municipal a disponibilidade dos componentes necessários à execução direta das atividades de manutenção da iluminação pública.

.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

8.3.1 - As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

8.4.1 - Para a presente contratação não haverá vedação ou restrição quanto ao emprego de marcas, fabricantes ou modelos específicos dos produtos a serem fornecidos, desde que os materiais ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4.2 - A Administração não exigirá marca específica para nenhum dos itens licitados, assegurando-se a ampla competitividade do certame e a participação de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, observadas as características técnicas mínimas exigidas.

8.4.3 - A eventual utilização de marcas como referência possui caráter meramente exemplificativo, não implicando preferência, direcionamento ou restrição à participação de outros fabricantes ou fornecedores aptos a comprovar a equivalência técnica dos produtos ofertados.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.8.2 - Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

8.8.2.1 - A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

8.8.2.2 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta,

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

8.9 - Prova de qualidade

8.10 - O Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente a prova de qualidade do produto apresentado pelo licitante, mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

OU

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

OU

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas à sua natureza, protegidos contra impactos, umidade, deformações e demais danos decorrentes do transporte e manuseio. As embalagens ou os próprios produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo, lote ou número de série, quando aplicável, além das informações obrigatórias previstas na regulamentação específica de cada produto.

9.1.6 - Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, reformados, provenientes de mostruário ou que apresentem sinais de avaria, corrosão, deterioração ou violação de seus componentes.

9.1.7 - Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às características construtivas, dimensões, potências, desempenho, eficiência energética, segurança e durabilidade exigidas para cada item. Deverão, ainda, observar as normas técnicas da ABNT, os regulamentos e requisitos de certificação e registro do INMETRO e os padrões técnicos da concessionária de energia elétrica aplicáveis à respectiva categoria de produto.

9.1.8 - O recebimento provisório dos materiais não constituirá aceitação definitiva. Constatadas divergências de quantidade, marca, modelo, características técnicas, documentação obrigatória ou condições físicas dos produtos, a fiscalização deverá registrar as irregularidades e comunicar formalmente à contratada, para substituição ou complementação do fornecimento, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.1.9 - Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, os respectivos quantitativos, o local de entrega e a identificação do órgão requisitante. A contratada deverá atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.10 - Considerando que a aquisição se destina ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

pública municipal, os materiais serão solicitados conforme a programação das intervenções e as necessidades efetivamente identificadas. O fornecimento parcelado também se justifica pela necessidade de evitar a formação de estoques excessivos e a ocupação desnecessária dos espaços destinados ao armazenamento dos materiais.

9.1.11 - A contratada deverá atender às Autorizações de Fornecimento independentemente dos quantitativos requisitados, inclusive quando a solicitação compreender apenas uma unidade de determinado item, desde que respeitados os quantitativos registrados. Fica vedada a imposição de pedido mínimo, valor mínimo de faturamento, quantidade mínima por entrega ou cobrança adicional em razão do volume solicitado.

9.1.12 - Todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais despesas incidentes, deverão estar integralmente contemplados nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional da Administração Municipal em razão da quantidade solicitada, frequência das entregas ou localização do ponto de recebimento indicado na Autorização de Fornecimento, dentro dos limites territoriais do Município de Varre-Sai/RJ.

9.1.13 - As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, no local indicado na Autorização de Fornecimento, mediante conferência pelo servidor responsável pelo recebimento. Entregas fora desse período somente serão admitidas mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

9.1.14 - As luminárias LED deverão ser acompanhadas de documentação técnica que permita identificar a marca e o modelo efetivamente fornecidos e verificar sua conformidade com as especificações exigidas, incluindo ficha técnica ou catálogo do fabricante e comprovação de certificação e registro no INMETRO, quando obrigatórios. Para os demais materiais, deverão ser apresentados os documentos de identificação e conformidade expressamente exigidos nas respectivas especificações técnicas. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes dos documentos apresentados, sem dispensar o cumprimento dos requisitos obrigatórios.

9.1.15 - As solicitações destinadas ao atendimento de falhas ou interrupções na rede de iluminação pública deverão observar os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência. A caracterização de urgência pela Administração não implicará, por si só, redução unilateral do prazo contratual, devendo eventual antecipação ser previamente ajustada com a contratada e formalizada pelo responsável pela gestão da contratação, sem cobrança adicional.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

9.1.16 - Os quantitativos registrados constituem estimativas de consumo destinadas ao planejamento das aquisições, não gerando ao Município obrigação de aquisição mínima ou integral dos materiais. A Administração realizará as contratações conforme suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, observados os limites quantitativos registrados.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Varre-Sai, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72h (setenta e duas horas) , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai, CNPJ nº 39.217.831/0001-55, situada Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais elétricos, materiais de iluminação pública ou objetos compatíveis com o objeto licitado.

16.7.2 - A Pregoeira poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que demonstrem a efetiva execução do fornecimento declarado.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência anterior no fornecimento de materiais elétricos e componentes compatíveis com o objeto da licitação, especialmente luminárias LED, braços de iluminação pública e relés fotocélula, considerando as condições de fornecimento parcelado e a necessidade de atendimento regular às requisições da Administração Municipal.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

A experiência administrativa do Município tem demonstrado dificuldades na execução de contratações decorrentes de licitações eletrônicas, especialmente em situações nas quais empresas apresentam propostas com descontos expressivos, mas posteriormente deixam de cumprir os prazos de entrega, solicitam cancelamentos ou não atendem às obrigações assumidas. Essas ocorrências evidenciam a necessidade de verificar, ainda na fase de habilitação, a existência de experiência anterior compatível com o fornecimento pretendido.

No presente caso, o fornecimento dos materiais está diretamente relacionado à continuidade das atividades de manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública de Varre-Sai/RJ, executadas pela própria Administração Municipal. A ausência ou o atraso na entrega dos componentes poderá comprometer a programação das intervenções, prolongar a permanência de pontos de iluminação inoperantes e ocasionar despesas adicionais com deslocamentos, mão de obra e utilização do caminhão equipado com cesto aéreo.

A contratação também apresenta características operacionais que exigem atenção, especialmente por compreender lote único, composto por sete itens, com fornecimentos parcelados, sem exigência de quantitativo mínimo por requisição e com todos os custos de transporte e entrega incluídos nos preços registrados. Essas condições reforçam a necessidade de selecionar fornecedor que já tenha demonstrado aptidão para executar fornecimentos de natureza semelhante.

Para essa finalidade, será exigida a apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais elétricos destinados à iluminação pública ou de produtos de natureza e características técnicas similares aos integrantes do objeto licitado.

A comprovação poderá decorrer de fornecimento realizado em contratação única ou de experiências anteriores demonstradas por mais de um atestado, não sendo exigida identidade de marcas, modelos, potências ou quantitativos com os materiais previstos neste Termo de Referência.

Não será exigida experiência anterior no fornecimento conjunto de todos os itens do lote, tampouco comprovação de fornecimentos realizados exclusivamente a órgãos públicos, considerando que tais condições não são indispensáveis à demonstração da aptidão pretendida e poderiam restringir injustificadamente a competitividade.

A exigência também não pressupõe que a licitante seja fabricante dos produtos ou possua estabelecimento comercial no Município ou na região, sendo admitida a participação de distribuidores e revendedores que comprovem a experiência exigida e assumam integralmente as responsabilidades contratuais.

Ressalta-se que a simples indicação de atividades econômicas no contrato social ou no cadastro de CNAEs não comprova, isoladamente, a experiência anterior no fornecimento dos materiais. Por essa razão, o atestado constitui instrumento de verificação objetiva da aptidão técnico-operacional, nos limites previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação do atestado não substitui a análise da exequibilidade da proposta, a comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados nem a fiscalização das entregas, constituindo requisito complementar destinado à redução dos riscos de inadimplemento contratual.

Dessa forma, a exigência de qualificação técnica mostra-se proporcional à natureza do objeto e às condições de execução previstas, buscando conciliar a ampliação da competitividade com a segurança do fornecimento e a continuidade das atividades de manutenção da iluminação pública municipal.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

17.2 - Para a composição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços por meio do software oficial adotado pelo Município, que opera como ferramenta de cesta de preços, reunindo informações provenientes de contratações públicas, plataformas eletrônicas de compras, bancos de preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente. A pesquisa contemplou os sete itens que compõem o lote único, destinados à manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública de Varre-Sai/RJ.

17.3 - A metodologia adotada observou as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e, como referência metodológica, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Os preços referenciais foram definidos a partir da análise das informações coletadas, considerando as características técnicas

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

dos materiais, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência, especialmente a realização de entregas parceladas e sem exigência de quantitativo mínimo por requisição.

17.4 - Na formação dos preços estimados, foi utilizada a metodologia de média aritmética dos valores considerados válidos na pesquisa, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços. A análise das referências deverá assegurar a correspondência entre os produtos pesquisados e as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à potência, características construtivas, desempenho e demais requisitos das luminárias LED, evitando a utilização de preços relativos a produtos de natureza ou características distintas.

17.5 - As pesquisas individualizadas, os documentos de suporte, os relatórios gerados pelo sistema e o Mapa de Apuração de Preços integram os autos do processo licitatório, permitindo a identificação das fontes consultadas, dos valores utilizados e da metodologia aplicada. A documentação ficará disponível para consulta pelos interessados, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos e ao eventual sigilo do orçamento estimado, caso formalmente adotado pela Administração.

17.6 - Os quantitativos e valores constantes do Anexo I possuem caráter estimativo para fins de formação da Ata de Registro de Preços, não gerando ao Município obrigação de contratação integral dos itens registrados, os quais serão adquiridos de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal nº 1.115/2025 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

19.5 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

19.6 - Com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.115/2025, na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Durante a fase de julgamento, após o encerramento da fase de lances, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.115/2025.

b) Encerrada a fase de lances, poderá ser verificada a ocorrência da hipótese prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que justificada a vantagem, para fins de aplicação da prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Verificada essa condição, a licitante beneficiária será declarada vencedora. Havendo licitantes sediadas em âmbito local e regional em igualdade de condições para o exercício da preferência, será assegurada prioridade à licitante sediada em âmbito local.

c) Os procedimentos previstos nesta cláusula visam promover a efetiva aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo a geração de emprego e renda, incentivando a permanência das empresas no Município e ampliando a circulação de riquezas na economia regional, em consonância com os objetivos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.115/2025.

1243 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

d) O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nesta cláusula não será aplicado quando a Pregoeira verificar, de forma motivada, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 1.115/2025, especialmente quando a sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto da contratação ou não for capaz de atender aos objetivos da política pública de desenvolvimento local e regional.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 03/11/2026.

_____

João Lucas Alves Pelegrini
Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Relação dos produtos, especificação, quantidades e valores referenciais em arquivo anexo				

O valor total estimado para a contratação é de R$ 373.367,10 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

568 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3842/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0044/2026

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-__

Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Relação dos produtos, especificação, quantidades e valores referenciais em arquivo anexo					

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

C.P.L.

Fls: ____

Nome do Responsável

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ___/20__

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ n.º 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, n.º 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0044/2026, Processo Administrativo n.º 3842/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal nº 1.115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela

IG27 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC

fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Varre-Sai por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

IG7 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Varre-Sai na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Varre-Sai (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IG7 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Varre-Sai e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Varre-Sai atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1527 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Varre-Sai (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1527 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, __/__/____.

_____

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

_____

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

IG27 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC

C.P.L.

Fls: ____

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 3842/2026 - Pregão Eletrônico nº 0044/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no

IG28 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17.6 - Os quantitativos e valores constantes do Anexo I possuem caráter estimativo para fins de formação da Ata de Registro de Preços, não gerando ao Município obrigação de contratação integral dos itens registrados, os quais serão adquiridos de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

IG28 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

IG28 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

IG28 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

IG28 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

IG28 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

33.90.30.99.00 Ficha 205 Fonte 751 Cosip**.**

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

IG28 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Varre-Sai) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, __/__/20__.

_____
Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

_____
Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

IG28 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SRP - AQUISIÇÃO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada à presente contratação em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos de materiais que serão efetivamente demandados ao longo da vigência da ata, considerando a natureza variável das necessidades relacionadas à manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ.

1.2.2 - Trata-se de demanda de caráter contínuo e recorrente, decorrente da necessidade de substituição de luminárias, relés fotocélula e demais componentes que apresentem defeitos, desgaste ou comprometimento de sua funcionalidade, bem como da realização de intervenções destinadas à melhoria e ampliação da rede de iluminação pública. Embora o Cadastro do Censo de Iluminação Pública do Município identifique atualmente 1.278 pontos de iluminação, não é possível prever com exatidão a quantidade de componentes que necessitarão de substituição ou o momento em que ocorrerão as intervenções, tornando inconveniente a aquisição integral dos materiais em momento único.

1.2.3 - O Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, redução de desperdícios, melhor controle dos materiais disponíveis e adequação dos fornecimentos ao cronograma de manutenção e às intervenções necessárias na rede de iluminação pública.

1.2.4 - A utilização do SRP também favorece a economicidade e o planejamento administrativo, permitindo a realização de um único procedimento licitatório para o registro dos preços dos materiais necessários à manutenção da rede de iluminação pública, com fornecimentos realizados ao longo da vigência da ata, evitando a instauração de sucessivos procedimentos de aquisição para atendimento de demandas da mesma natureza.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

1.2.5 - Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisições frequentes, a conveniência de fornecimentos parcelados e a impossibilidade de determinar previamente os quantitativos exatos que serão efetivamente utilizados, assegurando à Administração Municipal condições para atender às demandas de manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção, conservação, ampliação, adequação e realização de reparos na rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ, cuja manutenção é de responsabilidade da Administração Municipal, visando garantir o adequado funcionamento dos pontos de iluminação existentes e o atendimento às demandas identificadas nas vias e demais logradouros públicos.

2.2. A rede de iluminação pública está sujeita ao desgaste natural de seus componentes, à ocorrência de falhas de funcionamento, à exposição contínua às condições climáticas e a eventuais danos provocados por oscilações na rede elétrica, descargas atmosféricas e outros fatores externos, tornando necessária a reposição periódica de materiais e equipamentos para assegurar a continuidade e a eficiência do serviço.

2.3. A indisponibilidade de materiais adequados para a realização das intervenções compromete a capacidade de resposta da Administração Municipal diante de ocorrências de pontos de iluminação apagados, equipamentos danificados ou componentes que apresentem funcionamento inadequado, podendo ocasionar a permanência de trechos de vias e espaços públicos sem iluminação suficiente, com reflexos na segurança da população, na circulação de veículos e pedestres e na utilização dos espaços públicos no período noturno.

2.4. A aquisição contempla braços para iluminação pública, luminárias LED de diferentes potências e relés fotocélula, componentes necessários à substituição de equipamentos danificados ou deteriorados, à recuperação de pontos de iluminação, à adequação das instalações existentes e à ampliação da cobertura da rede, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

2.5. A utilização de luminárias com tecnologia LED contribui para a melhoria da eficiência energética do sistema de iluminação pública, proporcionando menor consumo de energia elétrica, maior durabilidade dos equipamentos e redução da frequência de intervenções para substituição de componentes, além de favorecer a qualidade da iluminação disponibilizada à população.

2.6. Considerando que as necessidades de manutenção e reparos surgem de forma contínua e

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

variável, não sendo possível determinar antecipadamente o momento exato de ocorrência das falhas ou a quantidade de materiais necessária a cada intervenção, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.7. A contratação também permitirá maior agilidade no atendimento das solicitações de manutenção, evitando a necessidade de instauração de procedimentos de aquisição a cada ocorrência e contribuindo para o planejamento do abastecimento dos materiais utilizados pelas equipes responsáveis pela conservação da rede de iluminação pública.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução das atividades de manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública, garantindo melhores condições de funcionamento do sistema, maior eficiência na utilização dos recursos públicos e continuidade do atendimento às necessidades da população do Município de Varre-Sai/RJ.

2.9. Para subsidiar o planejamento da contratação e demonstrar as características da rede de iluminação pública existente, foi juntado aos autos o Cadastro do Censo de Iluminação Pública atualizado do Município de Varre-Sai/RJ, contendo o levantamento dos pontos de iluminação, com identificação dos tipos de lâmpadas utilizadas (LED, incandescente, fluorescente, vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor multimetálico), respectivas potências em watts (W) e quantitativos por categoria, totalizando 1.278 pontos de iluminação pública. O referido levantamento constitui instrumento de referência para a identificação das necessidades de manutenção, substituição e adequação dos equipamentos existentes, bem como para o dimensionamento dos quantitativos estimados para a presente contratação, considerando as características e a composição atual da rede municipal.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Saneamento

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Sempre que aplicável, os materiais fornecidos deverão observar as normas técnicas e regulamentações ambientais vigentes, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização competentes, tais como INMETRO, ABNT, CONAMA e demais entidades reguladoras pertinentes.

4.3.5 - A contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos, o uso racional de matérias-primas e a adequada destinação de embalagens, resíduos e materiais eventualmente descartados durante suas atividades.

4.3.6 - Os produtos que possuírem certificações ambientais, selos de eficiência energética ou comprovação de atendimento a critérios de sustentabilidade poderão ser priorizados, desde que observados os princípios da competitividade, isonomia e vantajosidade da contratação.

4.3.7 - Quando aplicável ao item fornecido, deverão ser observados critérios relacionados à eficiência energética, durabilidade, segurança de utilização, redução de consumo de energia elétrica e menor impacto ambiental durante seu

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

ciclo de vida.

4.3.8 - A contratada deverá observar a legislação aplicável quanto ao gerenciamento, transporte, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento dos materiais.

4.3.9 - A Administração poderá, sempre que julgar necessário, solicitar informações, fichas técnicas, certificados ou outros documentos que demonstrem a conformidade dos produtos com as exigências ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.

4.3.10 - As exigências previstas neste item visam promover o desenvolvimento nacional sustentável, a utilização racional dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3.4 Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, a CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais de expediente, priorizando produtos com menor impacto ambiental, bem como o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, assegurando, ainda, a adequada gestão, acondicionamento e destinação final de resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.3.5 As exigências de sustentabilidade deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, não podendo implicar restrição indevida à competitividade do certame, devendo manter pertinência com o objeto contratado e com as práticas usuais de mercado, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar e avaliar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades de manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ, considerando a possibilidade de execução direta dos serviços pela Administração Municipal ou de contratação de empresa especializada para sua realização.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

5.2 - Verificou-se que o mercado disponibiliza diferentes alternativas para atendimento da demanda, incluindo a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, com fornecimento de materiais e disponibilização de mão de obra e equipamentos, bem como a aquisição direta dos materiais necessários à execução dos serviços pela própria Administração Municipal.

5.3 - Durante os estudos realizados, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, veículos e equipamentos necessários;

b) contratação de empresa especializada exclusivamente para prestação dos serviços de manutenção, com fornecimento dos materiais pela Administração Municipal;

c) aquisição direta dos materiais elétricos e componentes necessários, com execução dos serviços de manutenção pela própria Administração Municipal, mediante utilização de sua estrutura operacional existente;

d) aquisição integral dos quantitativos estimados, com formação de estoque para atendimento das necessidades de manutenção ao longo do período planejado;

e) aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimentos parcelados conforme as necessidades efetivamente identificadas na rede de iluminação pública.

5.4 - Na avaliação das alternativas, considerou-se que o Município de Varre-Sai/RJ já dispõe de estrutura operacional destinada à execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, contando com motorista e eletricista, além de caminhão equipado com cesto aéreo, disponibilizado mediante contrato de locação, permitindo a realização das intervenções necessárias na rede municipal.

5.5 - Dessa forma, a contratação de empresa especializada para assumir integralmente os serviços de manutenção, com disponibilização de mão de obra, veículos e equipamentos, representaria a substituição de uma estrutura operacional já existente e utilizada pela Administração Municipal. Embora constitua alternativa disponível no mercado, sua adoção não se mostra necessária para o atendimento da demanda atualmente identificada, uma vez

que o Município dispõe dos recursos humanos e operacionais necessários à execução direta dos serviços.

5.6 - Da mesma forma, a contratação de empresa exclusivamente para prestação dos serviços de manutenção, com fornecimento dos materiais pelo Município, não apresenta vantagem operacional identificada em relação à execução direta, considerando a disponibilidade de eletricista, motorista e caminhão com cesto aéreo para realização das atividades.

5.7 - Nesse contexto, a aquisição de materiais elétricos e componentes constitui solução complementar à estrutura operacional existente, permitindo que a Administração Municipal continue executando diretamente os serviços de manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública, mediante disponibilização dos insumos necessários às intervenções.

5.8 - Quanto à forma de aquisição, verificou-se que os materiais pretendidos, compreendendo braços para iluminação pública, luminárias LED de diferentes potências e relés fotocélula, possuem características técnicas passíveis de definição objetiva e são comercializados por fabricantes, distribuidores e empresas especializadas no fornecimento de materiais elétricos, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo.

5.9 - A aquisição integral dos quantitativos estimados, em momento único, não se mostra a alternativa mais adequada, considerando que as necessidades de substituição de componentes e realização de reparos ocorrem de forma variável, conforme as condições de funcionamento da rede. A formação antecipada de estoque integral implicaria maior necessidade de armazenamento e imobilização de recursos públicos, sem correspondência obrigatória com a utilização imediata dos materiais.

5.10 - Por outro lado, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas equipes responsáveis pela manutenção da iluminação pública, assegurando maior flexibilidade no atendimento das demandas e evitando a aquisição antecipada de quantitativos que poderão não ser utilizados durante a vigência da ata.

5.11 - A existência do Cadastro do Censo de Iluminação Pública do Município, que identifica atualmente 1.278 pontos de iluminação, com discriminação dos tipos de lâmpadas, potências e respectivos quantitativos, contribui para o conhecimento da infraestrutura existente e para o planejamento das aquisições, embora não permita determinar antecipadamente a quantidade exata de componentes que necessitarão de substituição ou o momento de ocorrência das intervenções.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

5.12 - Assim, considerando a estrutura operacional já disponibilizada pela Administração Municipal, a natureza variável das demandas de manutenção e as características dos materiais pretendidos, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de materiais elétricos e componentes por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução direta dos serviços de manutenção pela própria Administração Municipal.

5.13 - A solução escolhida permite o aproveitamento dos recursos humanos e operacionais existentes, evita a contratação de serviços que podem ser executados pela estrutura municipal e assegura o fornecimento dos materiais necessários à continuidade das atividades de manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Os materiais serão utilizados na execução dos serviços de manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ, abrangendo a substituição de componentes danificados ou deteriorados, a recuperação de pontos de iluminação e a realização de intervenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

6.4 - A solução contempla o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os requisitos de segurança, desempenho, eficiência energética e durabilidade aplicáveis a cada item.

6.5 - Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, aos requisitos de certificação e registro do INMETRO, quando exigíveis, e aos padrões técnicos da concessionária de energia elétrica

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

pertinentes à utilização dos componentes na rede de iluminação pública.

6.6 - A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.7 - A solução adotada considera o ciclo de vida dos materiais, abrangendo sua aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, utilização, substituição e destinação final, observando as condições de durabilidade, eficiência energética, segurança e descarte ambientalmente adequado dos componentes substituídos.

6.8 - A aquisição dos materiais constitui medida complementar à estrutura operacional já disponibilizada pela Administração Municipal, que conta com motorista, eletricista e caminhão equipado com cesto aéreo, mediante contrato de locação, para execução direta dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública.

6.9 - O aproveitamento dessa estrutura permite que a Administração execute as intervenções necessárias sem depender da contratação integral de empresa terceirizada para prestação dos serviços de manutenção, concentrando a presente contratação no fornecimento dos materiais indispensáveis à continuidade das atividades.

6.10 - A solução compreende a aquisição de braços para iluminação pública, luminárias LED de diferentes potências e relés fotocélula, destinados à substituição de componentes existentes, à recuperação de pontos de iluminação, à melhoria das condições de funcionamento e à ampliação da cobertura da rede, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

6.11 - O dimensionamento da contratação considera as características da infraestrutura existente, identificadas no Cadastro do Censo de Iluminação Pública do Município, juntado aos autos, que registra 1.278 pontos de iluminação, com discriminação dos tipos de lâmpadas, respectivas potências e quantitativos, constituindo referência para o planejamento das aquisições.

6.12 - Considerando que as necessidades de manutenção decorrem de falhas, desgaste dos componentes, danos externos e intervenções programadas, não é possível determinar previamente a quantidade exata de materiais que será efetivamente utilizada durante o período de contratação. Por essa razão, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite aquisições

parceladas, conforme a demanda, evitando a formação desnecessária de estoques e a imobilização antecipada de recursos públicos.

6.13 - Dessa forma, a solução escolhida, consistente na aquisição de materiais elétricos e componentes por meio do Sistema de Registro de Preços, associada à execução direta dos serviços pela Administração Municipal, mostra-se adequada às necessidades identificadas, permitindo o aproveitamento da estrutura operacional existente, a continuidade das atividades de manutenção e a aplicação racional dos recursos públicos.

6.14 - A Administração Municipal tem identificado, em contratações anteriores, dificuldades relacionadas ao cumprimento das obrigações de fornecimento por determinadas empresas sediadas em localidades distantes do Município, especialmente quanto ao atendimento das requisições, cumprimento dos prazos de entrega e manutenção da regularidade do fornecimento, situações que evidenciam a importância de avaliar adequadamente a capacidade de execução das futuras contratadas.

6.15 - Tais ocorrências representam riscos à continuidade dos serviços de manutenção da iluminação pública, considerando que a indisponibilidade de luminárias, relés fotocélula e demais componentes pode comprometer a recuperação de pontos de iluminação e prolongar a permanência de vias e logradouros públicos com iluminação insuficiente ou inoperante.

6.16 - Embora a contratação seja realizada por meio de Registro de Preços, com fornecimentos parcelados, os materiais deverão ser disponibilizados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quando requisitados em pequenas quantidades, de modo a assegurar o atendimento das necessidades de manutenção identificadas pela Administração Municipal.

6.17 - Nesse contexto, mostra-se necessária a análise criteriosa da exequibilidade das propostas, especialmente quando forem apresentados valores significativamente inferiores aos parâmetros obtidos na pesquisa de preços, considerando as características técnicas dos produtos, os custos de aquisição, transporte, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento.

6.18 - A análise da exequibilidade deverá observar critérios objetivos e os procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável, assegurando aos licitantes a oportunidade de demonstrar a viabilidade de suas propostas, quando cabível, sem estabelecer presunção automática de inexequibilidade em razão do percentual de desconto ofertado.

6.19 - A exigência de qualificação técnica deverá guardar proporcionalidade com a natureza e a complexidade do objeto, buscando demonstrar a aptidão dos licitantes para o fornecimento de materiais elétricos e componentes compatíveis com aqueles pretendidos pela Administração Municipal.

6.20 - Considerando que a contratação envolve luminárias destinadas à iluminação pública, braços de sustentação e relés fotocélula, a comprovação de experiência anterior no fornecimento de bens similares poderá contribuir para a avaliação da capacidade operacional dos licitantes, especialmente quanto ao atendimento das especificações técnicas, dos quantitativos e dos prazos de entrega.

6.21 - A exigência de atestado de capacidade técnica, quando estabelecida no instrumento convocatório, deverá observar o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se à comprovação de aptidão compatível com o objeto, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que comprometam a competitividade do certame.

6.22 - Cumpre registrar que o Município de Varre-Sai/RJ possui legislação própria destinada ao fortalecimento da economia local e regional, em consonância com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, buscando incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e promover o desenvolvimento econômico e social do Município e da região.

6.23 - Conforme a pesquisa de preços realizada, a contratação contempla itens com valores estimados distintos, incluindo materiais cujo valor individual não ultrapassa R$ 80.000,00 e outros que superam esse limite, circunstância que deverá ser considerada na definição dos critérios de participação e na aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.24 - Para os itens cujo valor estimado se enquadre no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser observada a regra de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício. A aplicação de critérios de preferência ou prioridade local e regional deverá observar as condições e os limites estabelecidos na legislação federal e municipal pertinente.

6.25 - A adoção dos mecanismos legais de desenvolvimento local e regional busca ampliar as oportunidades de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estimular a atividade econômica regional e favorecer a eficiência das contratações públicas. A proximidade geográfica poderá representar vantagem logística para o atendimento das requisições, sem afastar a necessidade de observância dos princípios da competitividade,

isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

6.26 - Dessa forma, a definição de requisitos proporcionais de qualificação técnica, a análise objetiva da exequibilidade das propostas e a aplicação dos mecanismos legais de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte integram as medidas destinadas à redução dos riscos de inadimplemento e à obtenção de fornecimentos adequados às necessidades da Administração Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a legislação municipal aplicável.

6.3 - ..

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Relação dos produtos, especificação, quantidades e valores referenciais em arquivo anexo		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - A estimativa dos quantitativos dos materiais elétricos e componentes destinados à manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ foi estabelecida considerando as características da infraestrutura existente, as necessidades de substituição de equipamentos, a previsão de intervenções de manutenção e a possibilidade de ampliação e melhoria dos pontos de iluminação pública.

7.1.2 - Como referência para o dimensionamento da contratação, foi considerado o Cadastro do Censo de Iluminação Pública do Município, juntado aos autos, que identifica atualmente 1.278 pontos de iluminação pública, com discriminação dos tipos de lâmpadas instaladas, incluindo LED, incandescente, fluorescente, vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor multimetálico, respectivas potências em watts (W) e quantitativos por categoria.

7.1.3 - O levantamento permite identificar a diversidade de tecnologias e potências existentes na rede municipal, subsidiando a estimativa dos materiais necessários à substituição de componentes danificados ou com desempenho comprometido, à adequação dos equipamentos instalados e à modernização gradual do sistema de iluminação pública, mediante utilização de luminárias com tecnologia LED.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

7.1.4 - Para a definição dos quantitativos estimados, foram consideradas as necessidades de manutenção corretiva, decorrentes de falhas e desgaste dos equipamentos, as intervenções de conservação e adequação da rede existente, bem como as demandas de ampliação da iluminação pública em vias e logradouros municipais.

7.1.5 - Os quantitativos de luminárias LED de diferentes potências foram previstos para permitir o atendimento das distintas condições de iluminação existentes no Município, considerando a necessidade de substituição de equipamentos, a adequação das características de iluminação dos locais atendidos e a utilização de componentes com maior eficiência energética e durabilidade.

7.1.6 - Os quantitativos de braços para iluminação pública foram estimados considerando a necessidade de substituição de estruturas danificadas, inadequadas ou deterioradas, além de sua utilização em intervenções de adequação e implantação de pontos de iluminação. Os relés fotocélula, por sua vez, destinam-se à substituição de dispositivos com falhas de acionamento e ao atendimento das necessidades de instalação e adequação das luminárias.

7.1.7 - Considerou-se, ainda, que a Administração Municipal realiza diretamente os serviços de manutenção da iluminação pública, dispondo de motorista, eletricista e caminhão equipado com cesto aéreo, mediante contrato de locação, sendo a disponibilidade dos materiais necessária à execução das intervenções pelas equipes municipais.

7.1.8 - Embora o Cadastro do Censo de Iluminação Pública permita identificar a quantidade e as características dos pontos existentes, não é possível determinar antecipadamente o número exato de equipamentos que apresentarão defeitos, sofrerão danos ou necessitarão de substituição durante a vigência da contratação, tampouco prever integralmente as intervenções de ampliação e adequação da rede.

7.1.9 - Dessa forma, os quantitativos previstos representam estimativas destinadas ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, observados os limites registrados na ata.

7.1.10 - A metodologia adotada busca compatibilizar a dimensão da rede de iluminação pública existente com a previsão de materiais necessários à sua manutenção, conservação, ampliação e adequação, assegurando condições para o atendimento das demandas municipais e evitando aquisições antecipadas sem correspondente necessidade de utilização..

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 373.367,10 (trezentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

8.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizada como referência metodológica, e com a regulamentação municipal aplicável aos procedimentos de pesquisa e formação de preços no âmbito da Administração Municipal de Varre-Sai/RJ.

8.3. Para composição dos preços de referência, foram consultadas diferentes fontes de pesquisa, incluindo registros de contratações públicas e preços disponibilizados em plataformas eletrônicas de compras, tais como Licitanet, Portal de Compras, BLL, PNCP, CGU/NFE, BNC e Compras.gov.br, além de referências provenientes de outros órgãos públicos, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços, que integra o processo administrativo.

8.4. Considerando a diversidade das fontes consultadas, foi adotada como metodologia a média aritmética dos valores considerados válidos para cada item, após análise dos preços coletados e exclusão daqueles identificados como incompatíveis com os parâmetros utilizados na pesquisa, conforme demonstrado no respectivo Mapa de Apuração de Preços.

8.5. Parte dos preços utilizados como referência decorre de registros de contratações públicas e procedimentos licitatórios realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Esses valores constituem parâmetros relevantes para a estimativa da contratação, especialmente por refletirem condições de fornecimento verificadas em aquisições públicas, devendo ser consideradas as diferenças de especificações técnicas, quantitativos, locais de entrega e demais condições que possam influenciar a formação dos preços.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

8.6. Considerando as características das fontes utilizadas, torna-se necessária a análise criteriosa das propostas apresentadas durante a licitação, especialmente quando forem ofertados valores significativamente inferiores aos preços estimados. A apresentação de descontos expressivos não caracteriza, por si só, a inexequibilidade da proposta, devendo a Administração avaliar sua efetiva viabilidade econômica e operacional mediante critérios objetivos e elementos concretos.

8.7. Tal cautela mostra-se relevante em razão das características da presente contratação, que envolve fornecimentos parcelados, entregas sob demanda e requisições em quantitativos variáveis, inclusive reduzidos. Essas condições deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de suas propostas, abrangendo os custos de aquisição dos produtos, transporte, tributos, despesas operacionais e demais encargos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.8. A Administração Municipal tem identificado, em contratações anteriores, dificuldades relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas por determinados fornecedores, especialmente quanto aos prazos de entrega, atendimento das requisições e continuidade do fornecimento. Tais ocorrências demonstram a necessidade de avaliar a viabilidade das propostas e a capacidade de atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, independentemente da localização geográfica das empresas participantes.

8.9. No presente caso, os materiais destinam-se à execução direta dos serviços de manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública municipal, cuja estrutura operacional conta com motorista, eletricista e caminhão equipado com cesto aéreo, disponibilizado mediante contrato de locação. A ausência ou o atraso no fornecimento de luminárias LED, braços de iluminação pública e relés fotocélula poderá comprometer a realização das intervenções programadas ou necessárias à recuperação de pontos de iluminação, prolongando situações de funcionamento inadequado da rede.

8.10. Diante desse cenário, a Administração deverá observar os critérios de aceitabilidade e exequibilidade previstos no edital e na legislação aplicável, promovendo diligências quando houver elementos concretos que indiquem possível inviabilidade da proposta. Para essa finalidade, poderão ser solicitados documentos e esclarecimentos pertinentes à comprovação dos custos e das condições de fornecimento, assegurando-se ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando a

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

natureza dos materiais, as características do mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do agrupamento e a necessidade de assegurar eficiência na execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ.

9.2 - Embora os materiais possuam especificações e finalidades individuais, todos se destinam ao atendimento de uma mesma necessidade administrativa, relacionada à manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública, compreendendo braços de sustentação, luminárias LED de diferentes potências e relés fotocélula, componentes utilizados de forma complementar nas intervenções realizadas pela Administração Municipal.

9.3 - A opção pelo agrupamento dos itens em lote único fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência logística e operacional, considerando que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante requisições emitidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em pequenas quantidades, conforme as necessidades identificadas na rede de iluminação pública.

9.4 - A realização de disputa individualizada por item poderá resultar na contratação de diferentes fornecedores para materiais utilizados conjuntamente nas atividades de manutenção, aumentando a quantidade de requisições, entregas, procedimentos de acompanhamento e controles administrativos, além de dificultar a coordenação do abastecimento necessário à execução dos serviços.

9.5 - O agrupamento também busca reduzir o risco de itens desertos ou sem propostas válidas, especialmente aqueles de menor valor estimado ou quantitativo reduzido, cuja contratação isolada poderá apresentar menor atratividade comercial em razão dos custos de transporte, separação, acondicionamento e entrega no Município de Varre-Sai/RJ.

9.6 - A reunião dos materiais em um único lote permite que os licitantes considerem o conjunto da demanda na composição de suas propostas, distribuindo os custos logísticos e operacionais entre os itens e possibilitando maior atratividade econômica do fornecimento, sem afastar a necessidade de apresentação de preços unitários compatíveis com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

9.7 - Sob o aspecto operacional, a medida também favorece a continuidade dos serviços de manutenção executados diretamente pela Prefeitura, que dispõe de motorista, eletricista e caminhão equipado com cesto aéreo, mediante contrato de locação. A disponibilidade coordenada dos materiais necessários às intervenções contribui para o melhor aproveitamento dessa estrutura e reduz o risco de adiamento de serviços em razão da ausência de

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

componentes complementares.

9.8 - A centralização do fornecimento em uma única empresa também proporciona maior facilidade no acompanhamento das entregas, na identificação de responsabilidades por eventuais atrasos ou desconformidades e na adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

9.9 - Ressalta-se que o agrupamento não implica aquisição conjunta ou simultânea de todos os materiais registrados. As requisições poderão contemplar apenas os itens e quantitativos efetivamente necessários a cada intervenção, preservando a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços e evitando a formação de estoques desnecessários.

9.10 - A opção pelo lote único deverá preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação, considerando a existência de fornecedores que comercializam conjuntamente luminárias, braços de iluminação pública e dispositivos de acionamento. A adjudicação pelo menor preço global do lote deverá ser acompanhada da definição de preços unitários para cada item, observados os respectivos valores máximos aceitáveis, de modo a impedir que eventuais distorções na composição da proposta comprometam a economicidade das futuras aquisições parceladas.

9.11 - Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela complementaridade dos materiais, pela necessidade de racionalização da logística de fornecimento, pela redução do risco de itens desertos, pela simplificação da gestão contratual e pela busca de maior eficiência na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública municipal, desde que demonstrada sua vantajosidade econômica e preservada a competitividade do procedimento licitatório.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - A presente contratação possui relação direta com as atividades de manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ, executadas diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de sua estrutura operacional.

10.2 - Nesse contexto, identifica-se como contratação correlata a locação de caminhão equipado com cesto aéreo, utilizado para permitir o acesso dos profissionais aos pontos de iluminação instalados em postes e demais estruturas elevadas, proporcionando condições operacionais para a realização das intervenções necessárias.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

10.3 - A Administração Municipal também dispõe de motorista e eletricista para execução dos serviços, de modo que a aquisição dos materiais elétricos e componentes previstos nesta contratação complementa os recursos humanos e operacionais já disponíveis, permitindo a realização direta das atividades de manutenção da iluminação pública.

10.4 - Embora exista relação operacional entre o fornecimento dos materiais e a disponibilização do caminhão com cesto aéreo, trata-se de objetos distintos, com características próprias de contratação e execução, não sendo necessária sua reunião em um único procedimento licitatório.

10.5 - A execução dos serviços de manutenção dependerá da disponibilidade dos materiais necessários às intervenções, bem como dos profissionais e equipamentos adequados à sua utilização. Dessa forma, o planejamento das aquisições deverá considerar a programação das atividades de manutenção e a disponibilidade da estrutura operacional municipal, visando evitar atrasos e assegurar o aproveitamento eficiente dos recursos existentes.

10.6 - Não foi identificada a necessidade de realização de nova contratação de serviços especializados como condição para a aquisição dos materiais pretendidos, considerando que a Administração Municipal já dispõe de estrutura destinada à execução direta das atividades de manutenção da rede de iluminação pública.

10.7 - Conclui-se, portanto, que a presente contratação possui caráter complementar às atividades e aos recursos operacionais existentes, especialmente à locação do caminhão com cesto aéreo, não havendo necessidade de contratação conjunta dos respectivos objetos, desde que mantidas as condições operacionais necessárias à execução dos serviços de manutenção da iluminação pública municipal.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Varre-Sai**.**

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) assegurar a disponibilidade de materiais elétricos e componentes necessários à manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ, garantindo condições para a continuidade dos serviços executados pela Administração Municipal;

b) proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção corretiva, mediante a disponibilização de luminárias LED, braços de iluminação pública e relés fotocélula, reduzindo o tempo de permanência de pontos de iluminação apagados ou com funcionamento inadequado;

c) promover a modernização gradual da rede de iluminação pública, mediante a substituição de equipamentos antigos ou de menor eficiência por luminárias com tecnologia LED, contribuindo para a melhoria da qualidade da iluminação e para a redução do consumo de energia elétrica;

d) melhorar as condições de segurança e circulação de pedestres e veículos nas vias públicas, praças e demais logradouros municipais, mediante a recuperação e adequação dos pontos de iluminação existentes;

e) possibilitar a ampliação da cobertura da iluminação pública em locais identificados pela Administração Municipal, mediante a instalação de novos componentes, conforme as necessidades verificadas e a disponibilidade da infraestrutura necessária;

f) aproveitar a estrutura operacional já disponibilizada pela Administração Municipal, composta por motorista, eletricista e caminhão equipado com cesto aéreo, mediante contrato de locação, assegurando o fornecimento dos materiais necessários à execução direta dos serviços de manutenção;

g) reduzir a necessidade de contratação de serviços terceirizados de manutenção da iluminação pública, mediante o aproveitamento dos recursos humanos e operacionais existentes, contribuindo para a racionalização das despesas municipais;

h) assegurar maior eficiência na gestão dos materiais utilizados na manutenção da iluminação pública, mediante aquisições parceladas e compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas, evitando a formação de estoques excessivos e a imobilização desnecessária de recursos públicos;

i) proporcionar maior previsibilidade e regularidade no abastecimento dos materiais, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, reduzindo a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios sucessivos para aquisição de componentes destinados à mesma finalidade;

j) melhorar a durabilidade e a confiabilidade dos equipamentos instalados na rede de iluminação pública, mediante aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas, aos requisitos de segurança e aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência;

k) reduzir a frequência de intervenções decorrentes de falhas prematuras dos equipamentos, mediante utilização de componentes adequados às condições de operação da rede de iluminação pública, contribuindo para o melhor aproveitamento da mão de obra e dos equipamentos disponibilizados pela Administração Municipal;

l) assegurar maior eficiência logística e administrativa no fornecimento dos materiais, mediante o agrupamento dos itens e a centralização das entregas, favorecendo o atendimento coordenado das necessidades de manutenção e reduzindo os riscos de desabastecimento de componentes utilizados conjuntamente;

m) promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição de materiais com preços compatíveis com os praticados no mercado, observância dos requisitos de qualidade e fornecimento conforme a demanda efetiva da Administração Municipal;

n) contribuir para a melhoria contínua das condições de iluminação dos espaços públicos municipais, proporcionando maior segurança, acessibilidade, conforto e qualidade de vida à população de Varre-Sai/RJ.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para a adequada execução da futura contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à conclusão do procedimento licitatório, formalização da Ata de Registro de Preços, gerenciamento dos fornecimentos e fiscalização da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e demais normas correlatas.

13.2. A Administração Municipal deverá promover a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação, observadas as atribuições

previstas na legislação vigente, assegurando o acompanhamento das requisições, entregas, recebimento e utilização dos materiais destinados à manutenção da rede de iluminação pública.

13.3. Deverão ser concluídos e aprovados os documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, a estimativa de preços, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

13.4. A unidade municipal responsável pela manutenção da iluminação pública deverá manter controle das solicitações de fornecimento, dos materiais recebidos, dos quantitativos utilizados e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar o adequado planejamento das aquisições e a utilização dos recursos públicos.

13.5. Considerando que os materiais serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda, deverão ser programadas as solicitações de fornecimento com base nas necessidades identificadas na rede de iluminação pública, observando-se as intervenções de manutenção previstas, a disponibilidade de materiais e os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

13.6. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos produtos e apresentação dos documentos de certificação e registro exigíveis, inclusive aqueles relacionados ao INMETRO, quando aplicáveis.

13.7. Durante a fase licitatória, deverá ser conferida atenção à análise da exequibilidade das propostas, considerando que a pesquisa de preços utilizada para formação do orçamento estimado contempla referências provenientes de contratações públicas e plataformas eletrônicas de compras, cujos valores deverão ser avaliados em conjunto com as condições específicas de fornecimento previstas para o Município de Varre-Sai/RJ.

13.8. As propostas que apresentarem descontos expressivos em relação aos preços estimados, especialmente superiores a 25% do valor de referência do item ou lote, deverão ser submetidas à análise de exequibilidade quando houver elementos que indiquem possível inviabilidade econômica ou operacional, mediante diligência destinada à comprovação das condições de fornecimento, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. O percentual indicado constitui parâmetro de atenção para a análise, não representando presunção automática de inexequibilidade ou motivo suficiente para desclassificação da proposta.

13.9. A análise deverá considerar as condições de execução da contratação, especialmente o fornecimento parcelado, a possibilidade de requisições em pequenas quantidades, os custos de transporte e entrega no Município, os tributos incidentes e as demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, assegurando que os preços ofertados sejam compatíveis com a efetiva capacidade de fornecimento.

13.10. Considerando as dificuldades verificadas pela Administração Municipal em contratações anteriores, relacionadas a atrasos nas entregas, solicitações de cancelamento e descumprimento de obrigações por determinados fornecedores, deverão ser estabelecidas condições objetivas de fornecimento, fiscalização e responsabilização contratual, visando reduzir os riscos de desabastecimento dos materiais necessários à manutenção da rede de iluminação pública.

13.11. Deverá ser exigida documentação de qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, sem imposição de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

13.12. Considerando a necessidade de assegurar responsabilidade direta pelo fornecimento dos materiais, deverá ser vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, não se confundindo essa vedação com a aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou outros integrantes da cadeia comercial, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

13.13. Deverá ser prevista a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum dos materiais, a possibilidade de fornecimento por empresas individualmente constituídas e a ausência de complexidade técnica ou operacional que demande a conjugação de capacidades empresariais para execução do objeto, observada a justificativa exigida pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.115/2025, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e à aplicação dos mecanismos de desenvolvimento local e regional, respeitados os limites legais, os valores estimados de cada item e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

13.15. Não se identifica a necessidade de contratação de pessoal adicional, aquisição de veículos ou realização de obras para viabilizar a utilização dos materiais, considerando que o

Município já dispõe de motorista, eletricista e caminhão equipado com cesto aéreo, mediante contrato de locação, destinados à execução direta dos serviços de manutenção da iluminação pública. Deverá ser assegurada a disponibilidade dessa estrutura operacional, bem como dos equipamentos de proteção e das condições de segurança necessárias à realização das intervenções.

13.16. Cumpridas as providências administrativas e operacionais previstas, a Administração Municipal disporá das condições necessárias à realização do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e utilização dos materiais adquiridos nas atividades de manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública de Varre-Sai/RJ.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - A presente contratação, destinada à aquisição de materiais elétricos e componentes para manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos produtos, especialmente luminárias LED, braços de iluminação pública e relés fotocélula.

14.2 - Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

a) geração de resíduos decorrentes da substituição de luminárias, lâmpadas, relés fotocélula e demais componentes elétricos danificados, deteriorados ou tecnologicamente ultrapassados;

b) descarte inadequado de equipamentos eletroeletrônicos, que poderão conter componentes e substâncias capazes de provocar contaminação ambiental quando destinados incorretamente;

c) geração de resíduos metálicos provenientes da substituição de braços de iluminação pública e demais estruturas de sustentação;

d) geração de resíduos de embalagens, especialmente papelão, plástico e materiais utilizados para proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento;

e) consumo de recursos naturais e emissão de poluentes associados à fabricação e ao transporte dos materiais;

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

f) consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos instalados na rede de iluminação pública.

14.3 - Como medidas destinadas à prevenção, redução e mitigação dos impactos ambientais identificados, deverão ser observadas as seguintes providências:

a) priorizar a aquisição de luminárias LED com requisitos de eficiência energética, durabilidade e desempenho compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e da necessidade de substituições frequentes;

b) exigir o atendimento às normas técnicas e aos requisitos de certificação e registro do INMETRO aplicáveis aos produtos, assegurando padrões mínimos de segurança, eficiência e qualidade;

c) realizar o armazenamento dos materiais em locais adequados, protegidos contra umidade, impactos e condições que possam comprometer sua integridade, evitando perdas e descarte prematuro;

d) promover o controle dos materiais adquiridos e utilizados, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios e formação de estoques excessivos;

e) orientar a separação dos resíduos gerados durante as atividades de manutenção, distinguindo componentes eletroeletrônicos, materiais metálicos, lâmpadas substituídas e embalagens, de acordo com suas características;

f) encaminhar os componentes eletroeletrônicos inservíveis para destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e demais normas aplicáveis;

g) assegurar que as lâmpadas retiradas da rede, especialmente aquelas que contenham mercúrio, sejam acondicionadas, armazenadas e destinadas de maneira adequada, evitando sua quebra, dispersão de substâncias perigosas e contaminação do meio ambiente;

h) promover, sempre que tecnicamente possível, a reutilização ou reciclagem dos materiais metálicos retirados da rede de iluminação pública, observadas as condições de segurança, conservação e destinação patrimonial aplicáveis;

i) orientar a redução do uso de embalagens desnecessárias e a destinação dos materiais recicláveis gerados durante o recebimento e a utilização dos produtos;

j) planejar as requisições e entregas dos materiais, buscando racionalizar os deslocamentos e reduzir os impactos ambientais associados ao transporte.

14.4 - A utilização de luminárias com tecnologia LED constitui medida relevante de sustentabilidade ambiental, considerando sua maior eficiência energética e vida útil em comparação com tecnologias convencionais de iluminação, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e da geração de resíduos decorrentes de substituições frequentes.

14.5 - Considerando que o Cadastro do Censo de Iluminação Pública do Município identifica a existência de diferentes tecnologias de iluminação, incluindo lâmpadas incandescentes, fluorescentes, de vapor de mercúrio, vapor de sódio, vapor multimetálico e LED, a aquisição pretendida também permitirá a substituição gradual de equipamentos convencionais por luminárias de maior eficiência energética, conforme as necessidades de manutenção e adequação da rede.

14.6 - A substituição de equipamentos deverá observar as condições técnicas de cada ponto de iluminação, de modo a assegurar que a potência, a eficiência luminosa e as demais características dos novos componentes sejam compatíveis com a finalidade e as condições de utilização, evitando consumo energético desnecessário e inadequações no desempenho do sistema.

14.7 - Os resíduos e equipamentos retirados da rede durante as atividades de manutenção deverão permanecer sob controle da Administração Municipal até sua destinação adequada, observando-se a segregação, o acondicionamento e os procedimentos aplicáveis a cada categoria de material, especialmente quando houver presença de substâncias potencialmente perigosas.

14.8 - A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui para a sustentabilidade da contratação, uma vez que permite aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, reduzindo a formação de estoques excessivos, as perdas decorrentes de armazenamento prolongado e o desperdício de recursos materiais e financeiros.

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

14.9 - Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação poderão ser reduzidos mediante a aquisição de produtos eficientes e duráveis, o planejamento dos fornecimentos, a utilização racional dos materiais e a destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos, contribuindo para a modernização sustentável da rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.1.1 - A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o procedimento licitatório, o fornecimento dos materiais elétricos e componentes e a continuidade dos serviços de manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ, estabelecendo medidas preventivas e corretivas destinadas à redução da probabilidade de ocorrência e dos impactos sobre a Administração Municipal.

15.2 - Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de prevenção e mitigação:

a) Risco de estimativa inadequada dos quantitativos

Possibilidade de os quantitativos previstos serem insuficientes ou superiores às necessidades efetivas de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública.

Medidas mitigadoras: utilização do Cadastro do Censo de Iluminação Pública do Município, que identifica 1.278 pontos de iluminação, como referência para o dimensionamento da contratação; acompanhamento dos materiais efetivamente utilizados; planejamento das intervenções e realização de aquisições parceladas, conforme a demanda, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

b) Risco de incompatibilidade dos materiais com a infraestrutura existente

Possibilidade de fornecimento de luminárias, braços de iluminação pública ou relés fotocélula incompatíveis com as características técnicas dos pontos de iluminação existentes,

comprometendo sua instalação ou funcionamento.

Medidas mitigadoras: definição objetiva das especificações técnicas no Termo de Referência; observância das normas técnicas aplicáveis e dos padrões pertinentes da concessionária de energia elétrica; verificação das características dos materiais durante o recebimento e recusa de produtos que não atendam às exigências estabelecidas.

c) Risco de preços estimados incompatíveis com os valores de mercado

Possibilidade de utilização de referências de preços que não correspondam às características técnicas dos materiais pretendidos ou às condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

Medidas mitigadoras: conferência da compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações exigidas; análise das fontes e dos valores utilizados na formação dos preços; exclusão justificada de referências inadequadas e atualização da pesquisa quando necessária para assegurar a confiabilidade do orçamento estimado.

d) Risco de propostas inexequíveis

Possibilidade de apresentação de propostas com valores insuficientes para suportar os custos de aquisição, transporte, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, ocasionando atrasos, pedidos de cancelamento ou descumprimento contratual.

Medidas mitigadoras: análise criteriosa da exequibilidade das propostas, especialmente diante de descontos expressivos ou outros indícios concretos de inviabilidade; realização de diligências para comprovação das condições de fornecimento; observância dos critérios previstos no edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem desclassificação automática baseada exclusivamente no percentual de desconto.

e) Risco de redução da competitividade em razão do agrupamento dos itens

Possibilidade de o agrupamento dos materiais em lote único limitar a participação de fornecedores que comercializam apenas parte dos produtos, reduzindo a competitividade ou comprometendo a obtenção de preços vantajosos.

Medidas mitigadoras: demonstração da viabilidade técnica e econômica do agrupamento; verificação da existência de fornecedores aptos ao fornecimento conjunto dos materiais; justificativa da complementaridade dos itens e das vantagens logísticas e operacionais; estabelecimento de preços unitários máximos aceitáveis, de modo a preservar a economicidade das aquisições parceladas.

f) Risco de itens desertos ou fracassados

Possibilidade de ausência de propostas ou de apresentação de propostas incompatíveis com as condições estabelecidas no edital, especialmente em relação aos materiais de menor valor ou quantitativo reduzido.

Medidas mitigadoras: elaboração de especificações técnicas objetivas e compatíveis com os produtos disponíveis no mercado; definição de preços de referência adequados; estabelecimento de condições proporcionais de habilitação e fornecimento; avaliação da atratividade comercial dos itens e da vantajosidade do agrupamento adotado.

g) Risco de atraso ou interrupção do fornecimento

Possibilidade de descumprimento dos prazos de entrega ou de não atendimento das Autorizações de Fornecimento, comprometendo a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção da iluminação pública.

Medidas mitigadoras: definição de prazos e condições de entrega no Termo de Referência; acompanhamento das requisições pela fiscalização; controle dos saldos registrados; programação antecipada das aquisições e adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis em caso de descumprimento contratual.

h) Risco de fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas

Possibilidade de entrega de produtos com características inferiores às exigidas, defeitos de fabricação, ausência de certificações obrigatórias ou desempenho incompatível com as necessidades da rede de iluminação pública.

Medidas mitigadoras: exigência de atendimento às especificações técnicas e às normas aplicáveis; apresentação dos documentos de certificação e registro exigíveis, especialmente do INMETRO, quando cabíveis; conferência dos produtos no recebimento; realização de

verificações técnicas e exigência de substituição dos materiais rejeitados, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

i) Risco de falhas prematuras dos equipamentos

Possibilidade de luminárias LED, relés fotocélula e demais componentes apresentarem defeitos ou perda de desempenho antes do término de sua vida útil esperada, ocasionando novas intervenções e despesas adicionais.

Medidas mitigadoras: definição de requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho; exigência de garantia dos produtos; acompanhamento das ocorrências de falhas; acionamento da contratada para substituição dos materiais defeituosos e registro das ocorrências para avaliação da qualidade dos fornecimentos.

j) Risco de indisponibilidade da estrutura operacional municipal

Possibilidade de indisponibilidade temporária do eletricista, motorista ou caminhão equipado com cesto aéreo, comprometendo a utilização dos materiais adquiridos e a realização dos serviços de manutenção.

Medidas mitigadoras: planejamento das intervenções conforme a disponibilidade dos profissionais e equipamentos; acompanhamento da execução do contrato de locação do caminhão com cesto aéreo; organização das atividades de manutenção e adoção de providências administrativas para restabelecimento das condições operacionais necessárias.

k) Risco de acidentes durante a execução dos serviços de manutenção

Possibilidade de acidentes envolvendo eletricidade, trabalho em altura, circulação de veículos e utilização de equipamentos de elevação durante as intervenções na rede de iluminação pública.

Medidas mitigadoras: execução das atividades por profissionais habilitados, qualificados ou capacitados, conforme as exigências aplicáveis; observância das Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-10 e NR-35; utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários; adoção de procedimentos de segurança e verificação das condições de utilização do caminhão com cesto aéreo.

l) Risco de armazenamento inadequado ou desperdício de materiais

Possibilidade de danos, deterioração, extravio ou utilização inadequada dos materiais adquiridos, ocasionando perdas e necessidade de novas aquisições.

Medidas mitigadoras: armazenamento em locais adequados; controle de entrada e saída dos materiais; conferência dos quantitativos recebidos; identificação dos produtos e acompanhamento de sua utilização nas intervenções realizadas pela Administração Municipal.

m) Risco de destinação ambiental inadequada dos componentes substituídos

Possibilidade de descarte irregular de lâmpadas, luminárias, relés fotocélula e demais componentes retirados da rede, especialmente materiais que contenham mercúrio ou outras substâncias potencialmente prejudiciais ao meio ambiente.

Medidas mitigadoras: segregação e acondicionamento adequado dos resíduos; controle dos materiais retirados da rede; encaminhamento para destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

n) Risco de fiscalização insuficiente da execução contratual

Possibilidade de falhas no acompanhamento das entregas, recebimento de materiais em desconformidade, ausência de controle dos quantitativos registrados ou demora na adoção de providências diante de descumprimentos contratuais.

Medidas mitigadoras: designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização; registro das Autorizações de Fornecimento e dos recebimentos; conferência dos materiais entregues; acompanhamento dos saldos da Ata de Registro de Preços e formalização das ocorrências que exijam providências administrativas.

15.3 - Considerando os riscos identificados, verifica-se que a contratação apresenta condições de execução e gerenciamento compatíveis com a estrutura administrativa e operacional do Município, sendo possível reduzir a probabilidade e os impactos dos eventos apontados mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas estabelecidas.

15.4 - A utilização do Sistema de Registro de Preços, associada ao planejamento das aquisições, à definição objetiva das especificações técnicas, à fiscalização dos fornecimentos e ao aproveitamento da estrutura operacional municipal existente, constitui instrumento de mitigação dos riscos relacionados ao abastecimento de materiais e à continuidade das atividades de manutenção da iluminação pública.

15.5 - Dessa forma, os riscos identificados não constituem impedimento à realização da contratação, desde que observadas as medidas de controle previstas e assegurado o acompanhamento das etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, visando à proteção do interesse público e à adequada aplicação dos recursos municipais

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Com base nos estudos realizados, no levantamento de mercado, na estimativa dos quantitativos, na pesquisa de preços e na análise dos riscos identificados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e componentes destinados à manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ.

16.2 - A viabilidade técnica encontra-se demonstrada pela disponibilidade dos materiais no mercado fornecedor, pela possibilidade de definição objetiva de suas especificações e pela compatibilidade da solução com as necessidades de manutenção e modernização da rede municipal, cuja infraestrutura é identificada no Cadastro do Censo de Iluminação Pública, que registra atualmente 1.278 pontos de iluminação.

16.3 - Sob o aspecto operacional, a solução permite o aproveitamento da estrutura já disponibilizada pela Administração Municipal, composta por motorista, eletricista e caminhão equipado com cesto aéreo, mediante contrato de locação, sendo a aquisição dos materiais necessária para complementar os recursos existentes e viabilizar a execução direta dos serviços de manutenção.

16.4 - A viabilidade econômica decorre da possibilidade de aquisição parcelada dos materiais, conforme as necessidades efetivamente identificadas, evitando a formação de estoques excessivos e a imobilização antecipada de recursos públicos. A utilização do Sistema de Registro de Preços também proporciona maior flexibilidade no atendimento das demandas e permite o planejamento dos fornecimentos ao longo da vigência da ata.

16.5 - Os riscos associados à contratação foram identificados e avaliados, sendo previstas medidas de prevenção e mitigação relacionadas à adequação das especificações técnicas, compatibilidade dos materiais, exequibilidade das propostas, cumprimento dos prazos de entrega, qualidade dos produtos, fiscalização contratual e continuidade das atividades de manutenção da iluminação pública.

16.6 - Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, considerando sua adequação às necessidades da Administração Municipal, a possibilidade de execução com a estrutura operacional existente e os benefícios esperados para a manutenção, conservação e melhoria da rede de iluminação pública de Varre-Sai/RJ, observada a conclusão regular da fase preparatória e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A viabilidade da contratação encontra-se demonstrada a partir da análise das necessidades da Administração Municipal, das alternativas disponíveis no mercado e das condições técnicas, operacionais e econômicas para o fornecimento dos materiais destinados à manutenção, conservação, ampliação, adequação e reparos da rede de iluminação pública do Município de Varre-Sai/RJ.

16.1.1.2 - A solução proposta considera a estrutura operacional já existente no Município, composta por motorista, eletricista e caminhão equipado com cesto aéreo, mediante contrato de locação, permitindo a execução direta dos serviços de manutenção. Nesse contexto, a aquisição dos materiais representa medida complementar aos recursos disponíveis, dispensando a contratação integral de empresa terceirizada para execução das atividades atualmente realizadas pela Administração.

16.1.1.3 - O dimensionamento da contratação encontra respaldo no Cadastro do Censo de Iluminação Pública, juntado aos autos, que identifica 1.278 pontos de iluminação, com discriminação das tecnologias utilizadas, respectivas potências e quantitativos. Essas informações permitem conhecer as características da infraestrutura existente e subsidiar o planejamento das substituições, adequações e melhorias necessárias.

16.1.1.4 - A viabilidade econômica está relacionada à possibilidade de aquisição dos materiais conforme a demanda efetiva, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos. A pesquisa de preços realizada fornece os parâmetros referenciais para a seleção da proposta mais vantajosa,

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

observada a compatibilidade das referências utilizadas com as especificações técnicas e condições de fornecimento pretendidas.

16.1.1.5 - Os riscos identificados no planejamento poderão ser administrados mediante a definição de requisitos técnicos objetivos, a análise da exequibilidade das propostas, o acompanhamento dos prazos de entrega, a verificação da qualidade dos materiais e a fiscalização da execução contratual, conforme as medidas preventivas e corretivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1.1.6 - Assim, a contratação mostra-se adequada ao atendimento das necessidades municipais, por possibilitar o fornecimento dos componentes necessários à continuidade dos serviços de manutenção e à melhoria da iluminação pública, com aproveitamento da estrutura operacional existente, racionalização das aquisições e observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Varre-Sai, 28/10/2026

Márcio José Fonseca Souza
Secretário(a) Municipal de Obras Urbanas e Saneamento

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Varre-Sai, 28/10/2026

1162 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO ELETR. REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO BENS DE CONSUMO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO - NLLC

C.P.L.

Fls: ____

Lauro Abib Fabri
Prefeito